

DECRETO Nº 267/74

O Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo,  
usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Movimento Brasileiro de Alfabetização-MOBRAL, instituído pela Lei Federal nº 5.379, de 15 de dezembro de 1.967, propõe erradicar o analfabetismo do País, mantendo cursos de alfabetização funcional e educação continuada de adolescentes e adultos, formação profissional e atividade culturais;

Considerando que esse movimento é orientado de forma - que a sua execução seja a nível municipal;

Considerando que compete à Administração Municipal convocar as lideranças locais e os organismos comunitários para participar desse programa;

Considerando a necessidade de instituir um órgão local com estrutura simples e flexíveis para atender a essas atribuições;

Considerando, finalmente, ser necessário adequar a estrutura da atual Comissão Municipal do Mobral à estrutura já existente nas Coordenações Estaduais e no Órgão Central,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica criada a Comissão Municipal do MOBRAL de Louveira, com o objetivo de realizar em sua área territorial e administrativa os objetivos propostos pela Fundação Movimento Brasileiro - de Alfabetização- MOBRAL, em harmonia com os órgãos federais e estaduais.

Artigo 2º - A Comissão Municipal do MOBRAL será constituída dos seguintes membros:

- I - Presidente
- II - Secretário-Executivo
- III- Encarregado da Área Pedagógica (EPEDE)
- IV - Encarregado de Mobilização (EMOBE)
- V - Encarregado de Finanças (ERAFE)
- VI - Encarregado de Apoio (ERAPE)
- VII- Encarregado de Supervisão Global (ENSUG)

SEGUE: fle 2:.....

§ 1º - As funções de Presidente e Secretário-Executivo da Comissão Municipal do MOBIL serãõ exercidas gratuitamente e consideradas serviços relevantes ao poder público e a comunidade.

§ 2º - As atribuições dos membros da Comissão serãõ - fixadas pelo Regulamento.

§ 3º 1º - As funções relativas às áreas de apoio, financeira, de mobilização e pedagógica poderãõ ser exercidas por sub-comissões, com um encarregado geral.

§ 4º - Os cargos de Encarregados das áreas Pedagógica Mobilização, Finanças, Apoio e Supervisão Global, dada sua especialização técnica, poderãõ ser preenchidos através de comissionamento, por elementos pertencentes aos quadros funcionais da Prefeitura, Estado ou União (desde que o volume de trabalho das áreas no Município, justifiquem a medida) ou poderãõ ser gratificados, através de verbas do Executivo Municipal ou da Comunidade.

§ 5º - O membros da Comissão Municipal do Mobral - serãõ eleitos em Assembléia convocada pelo Prefeito, constituída de representantes de toda a comunidade local.

§ 6º - O Prefeito baixará portaria designando os membros da Comissão Municipal eleitos pela Assembléia.

§ 7º - Nos casos de renúncia, impedimento ou licença o Prefeito designará o substituto eleito pela própria Comissão.

Artigo 3º - As despesas com este Decreto correrãõ - por conta das dotações orçamentárias consignadas para Educação do 1º grau

Parágrafo Único - As dotações a que faz referencia o Artigo 3º poderãõ ser deduzidas do Fundo de Participação dos Municípios e da Receita Tributária Municipal, até um mínimo de 20 por cento.

Artigo 4º - O movimento financeiro da Comissão Municipal do MOBIL serã centralizado sob a denominação de Fundo Especial de Alfabetização (FEALA), de natureza contabil, sendo gerido pela própria Comissão .



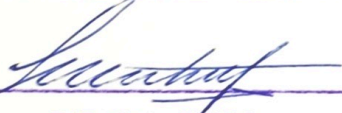
Artigo 5º - Fica aprovado o Regulamento da Comissão Municipal do MORAL que com este Decreto é baixado.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos 157/71 e 158/71.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA  
EM 11 DE MAIO DE 1.974

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ CARLOS NIERO  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

  
\_\_\_\_\_  
EWERTON FRAGA  
-Secretário-